

1º TAM AO CTT. Nº 4511/14
NTM-P – NOVA TAMOIOS PLANALTO

1º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO AO CONTRATO Nº 4511/14, REFERENTE À EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE IMPLANTAÇÃO DE 02 (DUAS) PASSARELAS, INCLUSIVE SUAS RESPECTIVAS BAIAS DE PARADAS DE ÔNIBUS NA RODOVIA DOS TAMOIOS - SP-099 - EMPREENDIMENTO NOVA TAMOIOS - TRECHO PLANALTO - LOTE 3.

Pelo presente termo, de um lado, **DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S/A**, Empresa de Economia Mista, Prestadora de Serviço Público, nos termos do Decreto-lei nº 05 de 06/03/1969, alterado pela Lei nº 95 de 29/12/1972, sediada nesta Capital, na Rua Iaiá, nº 126, Itaim Bibi, C.N.P.J. Nº 62.464.904/0001-25, por seus representantes legais ao final identificados, a seguir denominada simplesmente **DERSA** e de outro lado, **ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CSO LTDA.**, com sede na Rua Ezequiel Freire, nº 51, Sala 25, Santana, São Paulo - SP, C.N.P.J. nº **01.747.103/0001-82**, por seu(s) representante(s) legal(is) ao final identificado(s), a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, concordam em aditar e modificar o **Contrato nº 4511/14**, para o que estabelecem o seguinte:


CLÁUSULA I

Ficam incorporadas ao contrato acima citado, as Composições de Preços para os novos serviços que serão prestados, a seguir discriminados:

CP-4511/001

Concreto FCK 30 MPa.
Preço Unitário: R\$ 420,86 (m³)
Índice de Reajuste: IPV

MAR



JURÍDICO
(DERSA)

1º TAM AO CTT. Nº 4511/14
NTM-P – NOVA TAMOIOS PLANALTO

CP-4511/002

Bombeamento para concreto qualquer resistência.
Preço Unitário: R\$ 37,97 (m³)
Índice de Reajuste: IPV

CP-4511/003

Remoção de defesa metálica simples.
Preço Unitário: R\$ 38,18 (m)
Índice de Reajuste: IMO

CP-4511/004

Placa em chapa de poliéster com fibra de vidro GT+Al simples.
Preço Unitário: R\$ 515,53 (m²)
Índice de Reajuste: IPC-FIPE

CP-4511/005

Escavação e carga de material de 3ª categoria.
Preço Unitário: R\$ 27,90 (m³)
Índice de Reajuste: IGT

CP-4511/006

Defesa semi maleável simples - fornecimento.
Preço Unitário: R\$ 174,22 (m)
Índice de Reajuste: IPC-FIPE

CP-4511/007

Defesa semi maleável simples - instalação.
Preço Unitário: R\$ 27,29 (m)
Índice de Reajuste: IMO

CP-4511/008

Desmonte de rocha com argamassa expansiva.
Preço Unitário: R\$ 206,54 (m³)
Índice de Reajuste: IGT

MAR



JURÍDICO
(DERSA)

1º TAM AO CTT. Nº 4511/14
NTM-P – NOVA TAMOIOS PLANALTO

CP-4511/009

Transporte de material de 3ª categoria além de 1 km.
Preço Unitário: R\$ 3,23 (m³ x km)
Índice de Reajuste: IGT

CP-4511/010

Fornecimento e instalação de balizador (catadióptrico) para defesa metálica com película GT+GT.
Preço Unitário: R\$ 23,24 (un)
Índice de Reajuste: IPC-FIPE

CP-4511/011

Remoção de barreira de concreto tipo europeia (sem fundação) inclusive tela metálica.
Preço Unitário: R\$ 37,10 (m)
Índice de Reajuste: IPC-FIPE

CP-4511/012

Instalação de barreira de concreto tipo europeia (sem fundação) inclusive tela metálica.
Preço Unitário: R\$ 55,62 (m)
Índice de Reajuste: IPC-FIPE

CLÁUSULA II

O prazo contratual de 10 (dez) meses, estabelecido na Cláusula III do contrato acima citado, com término em 03 de setembro de 2015, fica prorrogado por mais **06 (seis) meses**, passando o prazo contratual total a ser de 16 (dezesesseis) meses, com término previsto para **03 de março de 2016**.

MAR



JURÍDICO
(DERSA)

CLÁUSULA III

Fica alterado o local de implantação da passarela do km 32+100, conforme estabelecido na Cláusula I do contrato acima citado, passando para o **km 31+200** da Rodovia dos Tamoios.

CLÁUSULA IV

Fica incorporada ao contrato acima citado, a Planilha de Serviços e Preços Consolidada, dada a nova realidade do contrato, onde:

- 4.1. São efetuados acréscimos/inclusões de quantidades de serviços que totalizam o valor de **R\$ 1.175.807,14** (um milhão, cento e setenta e cinco mil, oitocentos e sete reais e quatorze centavos), data base de março/2014;
- 4.2. São efetuadas supressões de quantidades de serviços que totalizam o valor de **R\$ R\$ 1.175.807,14** (um milhão, cento e setenta e cinco mil, oitocentos e sete reais e quatorze centavos) data base de março/2014.

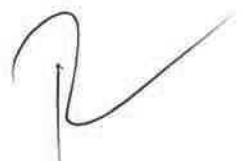

CLÁUSULA V

A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento do inteiro teor do Código de Conduta Ética e Governança Corporativa da **DERSA**, cujos preceitos são de observância obrigatória em todos os atos praticados pela **CONTRATADA** e cujo inteiro teor também encontra-se disponível no sítio da **DERSA**:
www.dersa.sp.gov.br/conteudo/images/empresa/codigodecondutaeticadersa.pdf

CLÁUSULA VI

Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e dispositivos constantes do **Contrato nº 4511/14**, naquilo que não colidir com o disposto no presente termo.

MAR



JURÍDICO
(DERSA)

1º TAM AO CTT. Nº 4511/14
NTM-P – NOVA TAMOIOS PLANALTO


E por estarem justos e acordados firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 31 de Agosto de 2.015.

Pela **DERSA**:



LAURENCE CASAGRANDE LOURENÇO
Diretor Presidente



PEDRO DA SILVA
Diretor de Engenharia

Pela **CONTRATADA**:

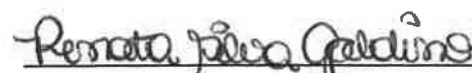


RODOLFO PASCHOA AMEZAGA
RODRIGUES
Procurador

TESTEMUNHAS:



MARIA ANGELA RAMIREZ



RENATA SILVA GALDINO

MAR



JURÍDICO
(DERSA)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO**CONTRATANTE: DERSA – DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S/A****CONTRATADA: ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CSO LTDA****CONTRATO Nº: 4511/14 – 1º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO****OBJETO:** Execução de obras e serviços complementares de implantação de 02 (duas) passarelas, inclusive suas respectivas baias de paradas de ônibus na Rodovia dos Tamoios – SP-099 – Empreendimento Nova Tamoios – Trecho Planalto – Lote 3.**ADVOGADO(S):** Rodrigo Pozzi Borba da Silva - OAB SP nº 262.845

Eduardo Leandro de Queiroz e Souza - OAB SP nº 109.013

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Paulo, 31 de Agosto de 2.015.

CONTRATANTE:**LAURENCE CASAGRANDE LOURENÇO** - Diretor PresidenteEmail Institucional: laurence.casagrande@dersa.sp.gov.br

Email Pessoal:

Assinatura: **PEDRO DA SILVA** - Diretor de EngenhariaEmail Institucional: pedro.silva@dersa.sp.gov.br

Email Pessoal:

Assinatura: **CONTRATADA:****RODOLFO PASCHOA AMEZAGA RODRIGUES** - ProcuradorEmail Institucional: rodolfoamezaga@gmail.com

Email Pessoal:

Assinatura: 

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: **DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S/A**
CNPJ N° 62.464.904/0001-25

CONTRATADA: **ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CSO LTDA.**
CNPJ N° 01.747.103/0001-82

CONTRATO N° **4511/14 - 1º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO**

DATA DA
ASSINATURA: 31 de Agosto de 2.015

VIGÊNCIA: 10 meses da emissão da Primeira Nota de Serviço

VALOR (R\$): R\$ 5.041.440,09- Ref. MAR/14


Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- A) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- B) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- C) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo como respectivo cronograma;
- D) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- E) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

São Paulo, 31 de Agosto de 2.015.



LAURENCE CASAGRANDE LOURENÇO
Diretor Presidente
laurence.casagrande@dersa.sp.gov.br



PEDRO DA SILVA
Diretor de Engenharia
pedro.silva@dersa.sp.gov.br